



DECRETO Nº 052, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, haver publicado, nesta data,
o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos
do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo/PE 22/12/2022

Servidor Responsável

Atualiza monetariamente a Taxa de Serviços Diversos de Abate de animais e a Taxa de Licença para Ocupação de Área em Vias e Logradouros Públicos de Feiras Livres, Mercados e similares no Município de João Alfredo – UFM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o artigo 412 do Código Tributário Municipal, que instituiu a Unidade Fiscal do Município de João Alfredo/PE, autoriza o Chefe do Poder Executivo a anualmente, através Decreto, corrigir o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM;

CONSIDERANDO o artigo 145, inciso II, da CF/88, que permite aos Municípios a instituição de taxas;

CONSIDERANDO os artigos 272 e seguintes do Código Tributário Municipal, que dispõem sobre a Taxa de Licença para Ocupação de Área em Vias e Logradouros Públicos do Município;

CONSIDERANDO os artigos 296 e seguintes do Código Tributário Municipal, que dispõem sobre a Taxa de Serviços Diversos do Município;

DECRETA:

Art. 1º. A Taxa de Serviços Diversos de Abate de Animais, disposta no inciso V do artigo 297 do Código Tributário Municipal, será cobrada nos seguintes termos:

- I- O valor do abate suíno, por unidade, será de 11,6 UFM;
- II- O valor do abate bovino, por unidade, será de 31 UFM;
- III- O valor do abate bovino, dividido entre dois proprietários, é de 15,5 UFM para cada.

Art. 2º. A Taxa de Licença para Ocupação de Área em Vias e Logradouros Públicos de Feiras Livres, Mercados e similares, constante no anexo VI do Código Tributário Municipal, será cobrada nos seguintes termos:

- I- O valor por banco de comércio em produtos alimentícios será de 4,6 UFM/dia;



II- O valor por banco de comércio de demais produtos será de 3,1 UFM/dia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Alfredo/PE, 22 de dezembro de 2022.


José Antonio Martins da Silva
Prefeito Municipal